



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
3ª VARA DO TRABALHO DE CONTAGEM – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: MARCELO MOURA FERREIRA



**Lei de Criação: Lei 7.729 de 16/01/1989
Data da instalação: 17/12/1990**

Jurisdição: Contagem, Ibirité, Mário Campos e Sarzedo.

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 15/09/2010, p. 2.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 08 horas do dia vinte e dois de setembro de 2010, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, **Dr. Emerson José Alves Lage**, deu início à Correição Ordinária na 3ª Vara do Trabalho de Contagem, situada na Rua Joaquim Rocha, nº 13 – 4º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho, **Dr. Marcelo Moura Ferreira**, Titular da Vara desde 19/10/2001; pela MM. Juíza do Trabalho Auxiliar, **Dra. Karla Santuchi**; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Wagner Alves Léo (**servidor mais antigo do TRT nesta Vara, tendo ingressado em junho de 1982**); pelos servidores Alfredo Massi, Alina Lima de Jesus, Dayana Pinheiro Amorim, Eduardo Franklin Gondim Arruda, Eliane Lúcia Coelho Reis, Fabiane Martins Huara, Fernanda Patrícia Braga de Souza, Jacqueline Palhares de Araújo Grieder, Luiz Carlos Navarro de Moura, Maria Aparecida Filogomes, Maria de Fátima Carvalho Oliveira, Raquel Werneck Dias, Roberta Mendonça e Silva e Yonara Ferreira Gonçalves Pousas; pelas estagiárias Fabiane Fernandes Pereira e Vanessa Maielo e por Ana Flávia Barbosa e Renata Ferreira Bispo, funcionárias da FENEIS. Ausentes os servidores Priscila Bárbara Marques Heleno Maia (em licença maternidade).

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.597 (um mil e quinhentos e noventa e sete) processos distribuídos até a presente data, média de 9,6 (nove vírgula seis) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências em prosseguimento da instrução estão sendo designadas, segundo dados do dia 22/09/2010, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas:

- a) **rito sumaríssimo:** 18/10/2010;
- b) **rito ordinário:** 30/11/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 25/02/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 776 (setecentas e setenta e seis) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 602 (seiscentas e duas) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 325 (trezentas e vinte e cinco) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 208 (duzentas e oito) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 208 (duzentos e oito) autos de processos na Instância Superior, sendo que destes 156 (cento e cinquenta e seis) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 3 (três) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 85 (oitenta e cinco) autos de processos com carga, das quais 16 (dezesesseis) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 32 (trinta e dois) autos de processos com carga, das quais 15 (quinze) vencidas e cobradas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 1.670 (um mil e seiscentos e setenta) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 62 (sessenta e dois) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 142 (cento e quarenta e dois) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, dos quais 60 (sessenta) vencidas, com prazo superior a 30 dias.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 2.291 (dois mil e duzentos e noventa e um) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 2.073 (dois mil e setenta e três) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 186 (cento e oitenta e seis) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação execução penalidade administrativa imposta;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 32 (trinta e duas) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de agosto de 2010.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.214 (um mil e duzentos e quatorze), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2009, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 11 (onze) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2. PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 22/09/2010 havia 18 (dezoito) processos:

- a) rito sumaríssimo:** 2 (dois) processos;
- b) rito ordinário:** 9 (nove) processos;
- c) instrução:** 5 (cinco) processos;
- d) tentativa de conciliação na fase de execução:** 2 (dois) processos.

Foram examinados os autos dos processos 01870/08, 00143/10, 00816/10, 00867/10, 01361/10, 01357/10, 00872/10, 01365/10, 01362/10 e 01359/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90767/10, 91108/09, 90738/10, 90737/10, 90735/10, 90733/10, 90602/10, 90494/10, 90742/10 e 90750/10 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO - examinados os autos, constatou-se:

- 90494/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 03 (mais de 05 dias) e f. 06 (mais de 10 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00335/10, 00860/10, 00890/10, 00862/10, 01992/09, 00407/09, 00711/09, 00924/10, 01014/10 e 01339/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00335/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 316 (mais de 10 dias), f. 319 (mais de 05 dias) e f. 328 (mais de 08 dias), excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 325-v. (mais de 20 dias) e ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- 00860/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- 00890/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- 00862/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

- 00407/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 54 (mais de 45 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 55 (mais de 20 dias);

- 00711/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 185 (mais de 40 dias);

- 00924/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 340 (mais de 05 dias) e ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00139/09, 01941/09, 00063/10, 01230/09, 00994/09, 01028/10, 00342/10, 01252/08, 01853/09, 00881/10 e 00069/09 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD, RENAJUD



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

e CARTÓRIO DE PROTESTO) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00139/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 217-v. (mais de 10 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 219 (mais de 10 dias), f. 222 (mais de 05 dias), f. 239 (mais de 20 dias), f. 241 (mais de 15 dias) e f. 246 (mais de 20 dias);

- 01941/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 19 (mais de 10 dias) e f. 45 (mais de 15 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 50 (mais de 30 dias) e f. 54 (mais de 20 dias);

- 00063/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 37 (mais de 60 dias);

- 01230/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 58 (mais de 05 dias);

- 00994/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 39 (mais de 60 dias), f. 64 (mais de 30 dias), f. 67 (mais de 15 dias) e f. 76 (mais de 20 dias), excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 69 (mais de 20 dias), f. 70 (mais de 45 dias), f. 77 (mais de 05 dias), f. 79/81 (mais de 10 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 78 (mais de 45 dias);

- 01028/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 36 (mais de 10 dias) e f. 38 (mais de 10 dias);

- 00342/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 08-v. (mais de 10 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 16 (mais de 05 dias);

- 01252/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 120-v. (mais de 60 dias), f. 121-v. (mais de 60 dias) e f. 140 (mais de 60 dias), excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 124 (mais de 30 dias) e f. 150 (mais de 05 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 138-v. (mais de 05 dias), f. 139 (mais de 05 dias), f. 141 (mais de 10 dias) e f. 142 (mais de 10 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 01853/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 42 (mais de 08 dias);
- 00881/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 79 (mais de 30 dias);
- 00069/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 83-v. (mais de 30 dias), f. 96 (mais de 30 dias) e f. 105 (mais de 15 dias), excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 89 (mais de 10 dias) e f. 92 (mais de 10 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 97 (mais de 05 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se existir 233 (duzentos e trinta e três) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo 00771/10, 01971/09, 00106/10, 00331/10, 00123/10, 00145/10, 00857/10, 01666/09, 02068/09 e 00829/10 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00771/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 60 e 69 (mais de 05 dias), excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 87-v. (mais de 10 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 88 (mais de 05 dias) e f. 206 (mais de 25 dias);
- 01971/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 320 e 333 (mais de 05 dias), f. 336 e 338 (mais de 20 dias) e f. 355 (mais de 15 dias);
- 00106/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 103 (mais de 35 dias) e f. 106 (mais de 05 dias);
- 00331/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 141 (mais de 50 dias), f. 142 (mais de 35 dias) e f. 143 (mais de 30 dias);
- 00123/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 161 (mais de 25 dias), f. 162 (mais de 20 dias), f. 164, 169, 172 e 174 (mais de 10 dias), f. 177 (mais de 20 dias) e f. 199 (mais de 10 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 178 (mais de 05 dias);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00145/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 64-v. (mais de 15 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 65 e 122 (mais de 10 dias);
- 00857/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 329 (mais de 05 dias), f. 343 e 344 (mais de 20 dias) e f. 350 e 351 (mais de 30 dias);
- 01666/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 272 (mais de 75 dias), f. 273 (mais de 40 dias), f. 300 (mais de 25 dias), f. 349 (mais de 15 dias), f. 361 (mais de 10 dias) e f. 376 (mais de 05 dias);
- 02068/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 279 (mais de 15 dias), f. 304 (mais de 90 dias), f. 305 (mais de 70 dias) e f. 320 (mais de 05 dias);
- 00829/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 365, 369 e 370 (mais de 10 dias), f. 375 (mais de 05 dias) e f. 398 (mais de 30 dias).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 01465/09, 01286/10, 01507/10, 01180/10, 01340/10, 01331/10, 01503/10, 01522/10, 01189/10 e 01227/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 1 (um) inquérito judicial neste ano de 2010, até a presente data.

Foi observada a regularidade da prática dos atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00738/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 288 (mais de 20 dias), f. 535 (mais de 30 dias), f. 544 (mais de 30 dias), f. 555 (mais de 10 dias), f. 536 (mais de 60 dias), f. 568 (mais de 20 dias), f. 583 (mais de 10 dias) e f. 588 (mais de 10 dias), excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria –



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

cumprimento – f. 554-v. (mais de 05 dias) e ausência de assinaturas na via do alvará autuado - f. 561 e 562.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA - Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que foram ajuizadas no ano de 2010, até a presente data, 2 (duas) ações civis públicas.

2.9. AÇÃO COLETIVA - Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não foi ajuizada no ano de 2010, até a presente data, ação coletiva.

2.10. PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 01360/10, 00169/10, 00159/10, 00256/10, 00546/10, 00173/10, 01076/09, 01090/10, 00909/10 e 01421/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

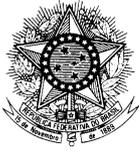
- 00169/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 164 (mais de 05 dias);

- 01076/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 546 (mais de 05 dias), f. 554 (mais de 15 dias), f. 583 (mais de 10 dias), f. 588 (mais de 10 dias), f. 607 (mais de 15 dias) e f. 620 (mais de 10 dias).

Recomenda-se ao(a) MM. Juiz(a) que, **na medida do possível**, profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01173/10, 01435/10, 01451/10, 01475/10, 00938/10, 01480/10, 01852/08, 00983/10, 00942/10 e 01065/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foi expedido 1 (um) precatório no ano em curso, até a presente data, processo número 00777/05, o qual foi remetido ao E. TRT em 21/09/2010.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 22/09/2010.

- a) **rito sumaríssimo**: 31 (trinta e um) dias;
- b) **rito ordinário**: 60 (sessenta) dias;
- c) **prosseguimento da instrução**: 113 (cento e treze) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 22/09/2010, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo**: 26 (vinte e seis) dias (18/10/2010);
- b) **rito ordinário**: 69 (sessenta e nove) dias (30/11/2010);
- c) **prosseguimento da instrução**: 156 (cento e cinquenta e seis) dias (25/02/2011).

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, em análise aos processos examinados, o prazo para designação de audiência dos processos submetidos ao rito sumaríssimo está sendo observado, conforme dispõe o artigo 852-B, III, da CLT. Não obstante essa constatação, de acordo com o mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria da Vara, verifica-se que o primeiro dia disponível para inclusão em pauta dos processos do referido rito é o dia 18/10/2010, o que ocorreu de forma excepcional, em razão da realização de pauta simples no período de férias do MM. Juiz Titular desta Vara.

Recomenda-se a vigilância desse prazo, com a retomada de sua normalidade.

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 24/06/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo**: 14 (quatorze) dias;
- b) **rito ordinário**: 45 (quarenta e cinco) dias;
- c) **prosseguimento da instrução**: 118 (cento e dezoito) dias.

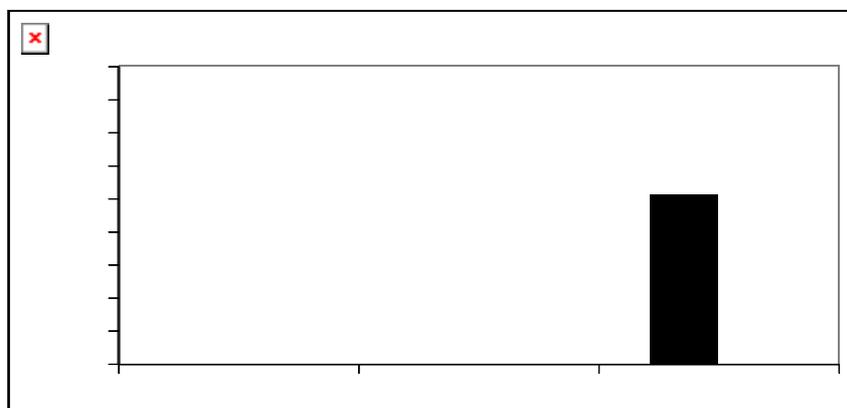
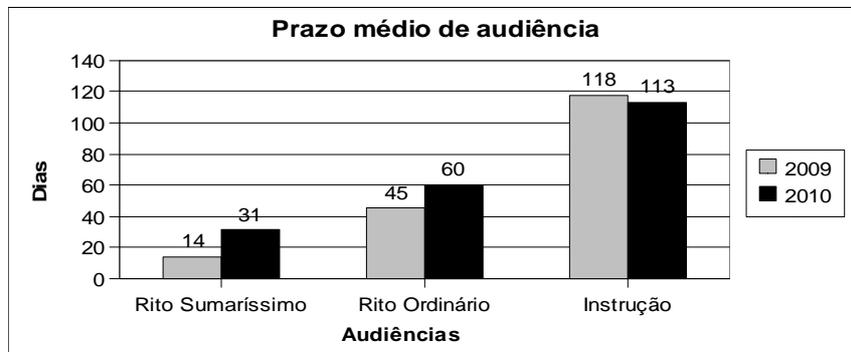
A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo**: 14 (quatorze) dias;
- b) **rito ordinário**: 50 (cinquenta) dias;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

c) **prosseguimento da instrução:** 103 (cento e três) dias.



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

a) sentenças de conhecimento: 422 (quatrocentos e vinte e duas), média de 1,88 (uma vírgula oitenta e oito) por dia;

b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração: 201 (duzentas e uma), média de 0,89 (zero vírgula oitenta e nove) por dia;

c) decisões na fase de execução: 87 (oitenta e sete), média de 0,39 (zero vírgula trinta e nove) por dia;

d) total: 710 (setecentos e dez) processos conclusos para decisão no período, média total de 3,16 (três vírgula dezesseis) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	422	1,88
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	201	0,89
Decisões na fase de execução	87	0,39
Total	710	3,16



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em agosto de 2010, com 21 (vinte e um) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 93 (noventa e três), média de 4,43 (quatro vírgula quarenta e três) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 131 (cento e trinta e uma), média de 6,24 (seis vírgula vinte e quatro) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 42 (quarenta e duas), média de 2 (duas) por dia;
- d) audiências de instrução:** 83 (oitenta e três), média de 3,95 (três vírgula noventa e cinco) por dia;
- e) total de audiências:** 349 (trezentas e quarenta e nove), média de 16,62 (dezesseis vírgula sessenta e duas) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	93	4,43
Procedimento comum	131	6,24
Tentativa de conciliação	42	2
Instrução	83	3,95
Total	349	16,62

No mês de agosto de 2010, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 44 (quarenta e quatro) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 9 (nove) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B. Foram conciliados 111 (cento e onze) processos, conforme verificou-se do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante informação do Diretor de Secretaria, que nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, a partir das 08h40min, com pauta dupla de segunda a quinta-feira. O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 05 (cinco) minutos para as de rito ordinário e de 30 (trinta) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 22 (vinte e duas) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho são exarados, em média, 1.000 (um mil) despachos por semana.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

AUXÍLIO FIXO:

Há auxílio fixo nesta Vara desde 14/04/2008.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO - Do total de 2.736 (dois mil e setecentos e trinta e seis) processos para solução em 2009, 2.208 (dois mil e duzentos e oito) foram recebidos no ano de 2009, 495 (quatrocentos e noventa e cinco) são processos pendentes de 2008 e 33 (trinta e três) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 9,8 (nove vírgula oito). No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 2.037 (dois mil e trinta e sete) processos, dos quais 1.113 (um mil e cento e treze) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 74,45% (setenta e quatro vírgula quarenta e cinco por cento).

Do total de 2.419 (dois mil e quatrocentos e dezenove) processos para solução em 2008, 2.049 (dois mil e quarenta e nove) foram recebidos no ano de 2008, 357 (trezentos e cinquenta e sete) são processos pendentes de 2007 e 13 (treze) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2008, o MM. Juiz solucionou 1.923 (um mil e novecentos e vinte e três) processos, dos quais 1.014 (um mil e quatorze) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 79,50% (setenta e nove vírgula cinquenta por cento).

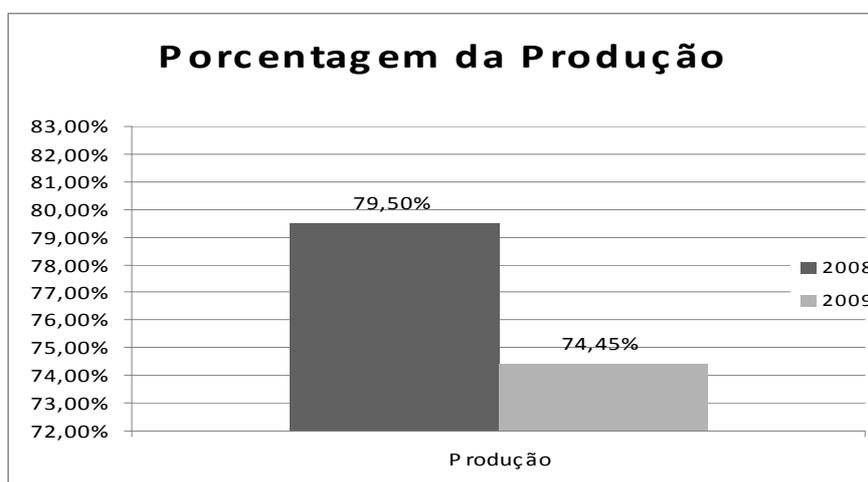
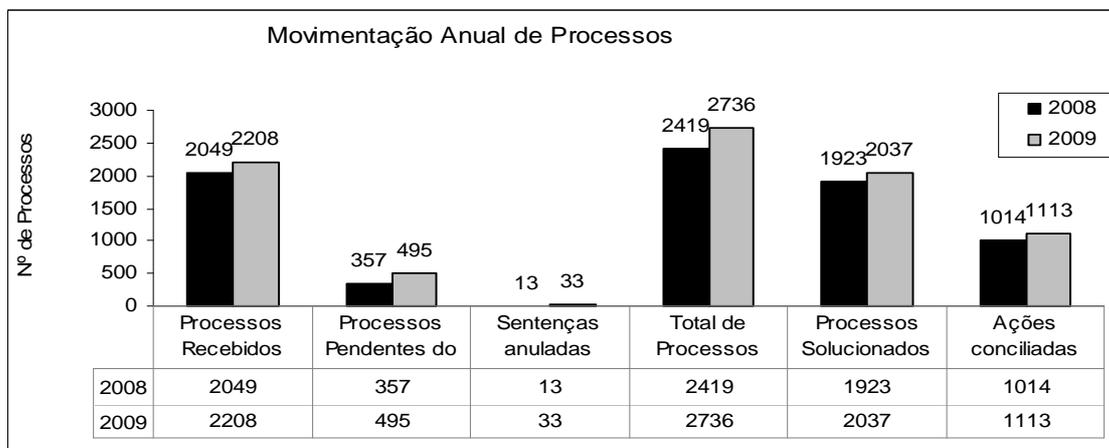
Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 7,76% (sete vírgula setenta e seis por cento) no número de processos recebidos no ano de 2009. Quanto à produção, verificou-se que em 2009 houve uma diminuição de 5,05% (cinco vírgula zero cinco por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos recebidos	2.049	2.208
Processos pendentes do ano anterior	357	495
Sentenças anuladas	13	33
Total de processos para solução	2.419	2.736
Processos Solucionados	1.923	2.037
Ações conciliadas	1.014	1.113
Produção	79,50%	74,45%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$520.937,05	R\$272.275,95

Nas Varas do Trabalho de Contagem, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$863.461,81 e do Imposto de Renda em R\$444.756,11. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se ao Sr. Diretor de Secretaria que observe os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, não há Portaria em vigor nesta Vara do Trabalho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 07 (sete) pessoas no período de 09h30min às 10 horas, no dia 22/10/2010, de forma organizada, ágil e com ótima qualidade.

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a ótima qualidade no atendimento às partes e aos advogados. Constatou, ainda, a inobservância, na maioria das vezes, dos prazos processuais, o que deverá ser feito pela Secretaria.

11. RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

h) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Juiz;

i) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

j) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados;

k) observado pela Secretaria o prazo de 48 (quarenta e oito) horas previsto no artigo 190 do CPC.

l) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado.

12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Auxiliar da Corregedoria salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Corregedor Auxiliar da Corregedoria a tramitação dos processos abaixo indicados, ainda em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07:

Processo	Distribuição	Andamento
01041/06	27/07/2006	Aguardando trânsito em julgado de outra ação
00533/07	16/04/2007	Convertido em diligência - Perícia
01083/07	30/07/2007	Aguardando trânsito em julgado de outra ação
01754/07	04/12/2007	Audiência de Instrução designada para o dia 24/11/10



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Excelentíssimo Corregedor Auxiliar da Corregedoria a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Corregedor Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore a qualidade dos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 17 horas do dia vinte e dois de setembro de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, pela MM. Juíza Auxiliar e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Simon Cameron Maroni Safe Silveira, Flávio Mário Fonseca e Gilmar Rodrigues Rosa.

Emerson José Alves Lage

Desembargador Auxiliar da Corregedoria

Marcelo Moura Ferreira

Juiz do Trabalho Titular

Karla Santuchi

Juiz do Trabalho Auxiliar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Wagner Alves Léo
Diretor de Secretaria

Alfredo Massi, Alina Lima de Jesus

Dayana Pinheiro Amorim

Eduardo Franklin Gondim Arruda

Eliane Lúcia Coelho Reis

Fabiane Martins Huara

Fernanda Patrícia Braga de Souza

Jacqueline Palhares de Araújo Grieder

Luiz Carlos Navarro de Moura

Maria Aparecida Filogomes

Maria de Fátima Carvalho Oliveira

Raquel Werneck Dias

Roberta Mendonça e Silva

Yonara Ferreira Gonçalves Pousas